



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BOM**, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a **Aquisição de materiais e equipamentos para atender demanda da secretaria de saúde de Campo Bom**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e da Lei Municipal nº 5.383/2023.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 63.460, de 27 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas no dia **02 de março de 2026**, com início às **13h30min**, horário de Brasília-DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as **13h29min** do mesmo dia da sessão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais e equipamentos para atender demanda da secretaria de saúde de Campo Bom, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.1.2. atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. a suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Campo Bom, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes tenham participado de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido suspensa de licitar ou de contratar, garantidos o contraditório e a ampla defesa na segunda hipótese;

2.2.2. atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. estar em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.2.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5 e 2.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5 e 2.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Bom, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o **“Aberto”**, na forma do artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá referir claramente, por item, a MARCA/TIPO/MODELO e FABRICANTE/FORNECEDOR (sempre que for o caso) do produto ofertado (sendo admitida a apresentação de apenas uma marca por item), valor unitário e o preço líquido pretendido pelo conjunto de unidades da mesma espécie, entendendo-se como preço líquido, o preço de venda ao consumidor, já computados todos e quaisquer descontos especiais que possam ser oferecidos;

5.1.2.1. A não apresentação de MARCA/TIPO/MODELO do produto ofertado acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.2.2. A apresentação de duas ou mais MARCAS/TIPOS/MODELOS para o produto ofertado no item, acarretará a desclassificação imediata e automática da proposta.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhes.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo da negociação será definido a critério do pregoeiro, não sendo inferior a 10 (dez) minutos.

6.11. O licitante, classificado em primeiro lugar, após a negociação com o pregoeiro deverá, **no prazo de duas horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance proposto, bem como os documentos de habilitação,** sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Quando em determinado item, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11, a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação, recebida a proposta atualizada (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (catálogos e descrições técnicas, quando exigidos) e, à



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.16.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Por se tratar de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.17, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.18.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

6.20. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.21. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação e participação do pleito, o licitante declarado vencedor, deverá encaminhar por meio do sistema, juntamente com a proposta atualizada, os seguintes documentos de habilitação:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

7.1.2.4. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, transcrito no Livro Diário, registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, os balanços poderão ser atualizados, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DE MERCADO - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir;

7.1.3.3. A verificação da situação financeira será avaliada por uma das seguintes formas:

7.1.3.3.1. Pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), resultante das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

$$ET = (PC + ELP) / (AT)$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

Os valores mínimos para tais indicadores são:

LG > ou = 1,00 (um inteiro)

LC > ou = 1,00 (um inteiro)

ET < ou = 0,50 (zero vírgula cinquenta)

7.1.3.3.1.1. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço, contendo também no mesmo uma declaração, sob as penas cabíveis, de que o cálculo apresentado atende integralmente as exigências do Edital. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

7.1.3.3.1.2. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

7.1.3.3.1.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

OU

7.1.3.3.2. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, na proporção de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.1.3.4. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.1.3.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.1.3.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.3.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1.4 Documentação complementar:

7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.4.2. Declaração de que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme Anexo IX.

7.1.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos,



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.4.7. Declaração de que não emprega servidor público municipal, observando as condições que possam constituir conflito de interesse, nos termos do artigo 9º da Lei 14.1333/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.3. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.4. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.5. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.

7.5.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.5 não será automática, facultando-se ao pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termos do §1º do art.64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tiver interesse na utilização dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento, nos termos do Anexo V ou Certidão da Junta Comercial.

7.7. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, previstos neste edital, em sendo declarada vencedora, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da declaração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa.

7.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

7.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, devidamente registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, **ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.**

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo estabelecido no contrato, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/Rubricas:

08.02.1.175.4.4.90.52.08.01.00.00 (3631/2026)

08.02.2.683.4.4.90.52.08.01.00.00 (3580/2026)

08.03.2.098.4.4.90.52.08.01.00.00 (3579/2026)

08.03.2.692.4.4.90.52.08.01.00.00 (3581/2026)

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será realizado respeitando a ordem de classificação dos créditos e listas, e efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II - Minuta do Contrato.

13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

14. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão disciplinados nos dispositivos constantes no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II– Minuta do



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Contrato.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Multa:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

16.1. Qualquer licitante poderá solicitar vistas relativamente ao processo em questão, no Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800 - Centro - Campo Bom/RS, entre as 12h30min e 18h30min, de segunda a quinta-feira, e das 07h30min às 13h30min nas sextas-feiras ou através do telefone (51)3598-8690 ou ainda através do site www.campobom.rs.gov.br e endereço eletrônico licitacoes@campobom.rs.gov.br.

16.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3. Na divergência de valores expressos entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

16.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

16.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.6. Em caso de eventual divergência entre as disposições constantes dos documentos que integram a fase preparatória da presente licitação — tais como o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a Minuta de Contrato ou demais anexos— e aquelas previstas neste Edital, prevalecerão sempre as disposições estabelecidas no Edital, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

16.7. São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;

Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Bom - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Giovani Batista Feltes
Prefeito Municipal

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Aquisição de materiais e equipamentos para atender demanda da secretaria de saúde de Campo Bom, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA E LED - OTOSCÓPIO DE BOLSO E MÃO DE QUALIDADE, ILUMINAÇÃO A LED, POSSUIR FIBRA ÓTICA, LENTE INTEGRADA COM AUMENTO DE 3X E GIRO LATERAL, CONEXÃO DE INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO, CABEÇA COM ACABAMENTO INTERNO PRETO FOSCO E CONE METÁLICO EXTERNO, GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO, CONEXÃO ENTRE CABEÇA E PILHAS E ENTRE PILHAS E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS ALCALINAS "AA". CONTATO CENTRAL DO LED FIXADO FIRMEMENTE AO CONJUNTO DA CABEÇA EVITANDO DESLIZAMENTO DO CONTATO CENTRAL QUE CAUSE MAU CONTATO OU CURTO-CIRCUITO NAS PILHAS. POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NOS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO. VIR ACOMPANHADO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS NAS SEGUINTE QUANTIDADES MÍNIMAS: KITS COM VÁRIOS TAMANHOS, OU, KIT DE 10 UNIDADES NOS TAMANHOS 2.5MM E 4.0MM. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE	UN	02



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	E CERTIFICADO INMETRO ATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
02	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO): ADULTO COM BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO(NÃO SERÃO ACEITOS DE NYLON), COM FECHO BOTÃO DE PINOS METÁLICOS (NÃO SERÃO ACEITOS DE VELCRO), MEDIDAS APROXIMADAS DA BRAÇADEIRA: 52,0 X 14,0CM. A BRAÇADEIRA DEVE CONTER N° E ANO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO INMETRO. MANGUITO DE BORRACHA/LATEX (NÃO SERÃO ACEITOS PVC) VULCANIZADA COM DOIS TUBOS SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS DO MANGUITO: 12,0 X 22,5CM. PERA INSUFLADORA DE BORRACHA LATEX VULCANIZADA COM VÁLVULA DE ESFERA. VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO ALTAMENTE RESISTENTE, COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. MANÔMETRO ANEROIDE COM PONTEIRO, ESCALA DE 0 A 300 mmHg, DIVISÃO DE ESCALA: 2 mmHg, CAIXA DE METAL COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRESILHA DE METAL, MOSTRADOR PLANO. O MANÔMETRO DEVE CONTER O SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO, N° E ANO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO INMETRO E NÚMERO DE SÉRIE. GARANTIA MÍN. DE 1 ANO. POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. APRESENTAR MARCA E MODELO. MODELOS DE REFERÊNCIA: BIC - AP0111; PAMED - PA1011; MIKATOS/MISSOURI - Ref.101	UN	02
03	MACA GINECOLÓGICA ELÉTRICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E	UN	02



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	PERNEIRA; PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, POSIÇÃO DE TRABALHO (MEMORIZÁVEL) E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASSEPSIA; SISTEMA VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO; BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS COM FREIO; BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMÍNIO FUNDIDO E RÉGUAS EM AÇO CROMADO; CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E LONGITUDINAL ATÉ 320MM E VERTICAL EM ATÉ 420MM, ESTOFADO NA COR; CONJUNTOS DE APOIO DE PÉS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM LONGITUDINAL ATÉ 320MM, ESTOFADO NA COR; ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM ENVOLVENTE EM PSAL NA COR GELO PADRÃO; SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE MOLA PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO DO ROLO; ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTOS LATERAIS EM PSAL NA COR GELO PADRÃO; ESTOFAMENTO PU INJETADO NA COR É REVESTIDO COM PVC CRISTAL. APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL; CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR; FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA; VOLTAGEM: 220V – 60HZ OU BIVOLT. MOVIMENTOS ATRAVÉS DE MOTO-REDUTOR ISENTO DE ÓLEO. MEDIDAS E PESOS APROXIMADOS: ALTURA MÍNIMA: 0,65 M; ALTURA MÁXIMA: 1,05 M; LARGURA TOTAL ÚTIL: 0,60 M; COMPRIMENTO TOTAL (POSIÇÃO MESA): 1,70 M; CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 250 KG.		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

04	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DESCRIÇÃO DO ITEM: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DESTINADO AO MONITORAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO SIMULTÂNEA DOS PARÂMETROS ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) E OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂), ATENDENDO ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS A) TELA E INTERFACE TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (LCD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS CURVAS E PARÂMETROS EM TEMPO REAL; INTERFACE INTUITIVA, COM MENUS E MENSAGENS EM LÍNGUA PORTUGUESA; PERMITIR CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO DA TELA PARA ANÁLISE DOS TRAÇADOS. b) ALARMES E MEMÓRIA ALARMES VISUAIS E SONOROS CONFIGURÁVEIS PELO OPERADOR, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE; REGISTRO E MEMÓRIA DE EVENTOS E TENDÊNCIAS GRÁFICAS/TABULARES POR, NO MÍNIMO, 48 HORAS; INDICAÇÃO DE STATUS DO EQUIPAMENTO, ENERGIA E BATERIA. C) ENERGIA E AUTONOMIA FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V – 60HZ);	UN	02
----	---	----	----



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; INDICAÇÃO VISUAL DO NÍVEL DE CARGA E FUNCIONAMENTO POR REDE ELÉTRICA OU BATERIA. D) PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICO; COMUNICAÇÃO EM REDE COM SUPORTE A PROTOCOLO HL7 OU EQUIVALENTE, POR CONEXÃO TCP/IP (RJ45); GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX1 OU SUPERIOR. PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAMA (ECG) CAPACIDADE DE MONITORAR NO MÍNIMO 5 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; ANÁLISE DE ARRITMIA E DETECÇÃO DE MARCAPASSO; MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTOS ST, QT E QTC; FILTROS DE REDE ELÉTRICA E MUSCULAR; ALARMES CONFIGURÁVEIS PARA BRADICARDIA, TAQUICARDIA, FIBRILAÇÃO E ELETRODO SOLTO. RESPIRAÇÃO MÉTODO POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA (BIOIMPEDÂNCIA) COM VISUALIZAÇÃO DA CURVA EM TEMPO REAL; DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1 RPM; PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. TEMPERATURA MÍNIMO DOIS CANAIS INDEPENDENTES; MEDIÇÃO POR SENSOR CUTÂNEO OU CAVITÁRIO; PRECISÃO MÍNIMA DE $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$; ALARMES CONFIGURÁVEIS PARA HIPERTERMIA E HIPOTERMIA.		
---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) MODOS DE MEDIDA MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; INTERVALO PROGRAMÁVEL DE MEDIDAS; EXIBIÇÃO DE PAS, PAD E PAM; PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA CONFORME TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL). OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂) EXIBIÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DA SATURAÇÃO E PULSO; CURVA PLETISMOGRÁFICA; PRECISÃO MÍNIMA DE 1%; ALARMES CONFIGURÁVEIS PARA LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE SPO₂ E FREQUÊNCIA CARDÍACA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS CABOS E SENSORES COMPATÍVEIS PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, INCLUINDO: 2 CABOS DE PACIENTE REUTILIZÁVEIS DE 5 VIAS PARA ECG; SENSORES DE SPO₂ REUTILIZÁVEIS (MÍNIMO 3 ADULTOS E 2 NEONATAIS); MANGUITOS REUTILIZÁVEIS PARA PNI (MÍNIMO 5 ADULTOS E 2 INFANTIS); 1 MANGUEIRA REUTILIZÁVEL PARA PNI; 1 SENSOR CUTÂNEO DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL; 1 SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. CONDIÇÕES ADICIONAIS O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS;		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS ; FORNECIMENTO DE TREINAMENTO OPERACIONAL À EQUIPE, SEM ÔNUS ADICIONAL; O PROPONENTE DEVE APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO E/OU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES; DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OU EM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.		
05	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU PEDIÁTRICO; POSSUIR TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O GUIDELINE 2020 E POSSIBILIDADE DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO; USO APLICADO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG, QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA; ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE (ADULTO E INFANTIL); ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA COM AUMENTO DA EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO QUE REDUZ O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO, VOZ E SINAIS VISUAIS, APRESENTAR EM TEMPO REAL A CURVA DO ECG NA TELA (DISPLAY) DE CRISTAL LÍQUIDO QUE DEVE SER DE NO MÍNIMO 4,6 POLEGADAS COM ÂNGULO SUPERIOR	UN	1



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	A 30% (TRINTA) POR CENTO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA MONITORIZAÇÃO DO TRAÇADO. CONFIGURAÇÕES INTERNAS E NO DISPLAY EM IDIOMA PORTUGUÊS; TEMPO DE CARGA: MENOR QUE 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; POSSUIR BOTÃO LIGA / DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO COM ALARME PARA DISPARO; TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY, EXIBINDO O NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DECORRIDO. SUPORTE BÁSICO/AVANÇADO DE VIDA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DA R.C.P.; DEVE REALIZAR AUTO TESTE PERIODICAMENTE; PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS-CHOQUE, INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE. INDICAR SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA, EM VÁRIOS NÍVEIS, COM ALARME SONORO E LUMINOSO PARA NÍVEL BAIXO; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQUENTES PARA MELHOR EFICÁCIA NA REVERSÃO DE ARRITMIAS. MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA: ATRAVÉS DE SISTEMA PARA COMUTAÇÃO QUE LIMITA A CARGA EM UM QUARTO DA ENERGIA NO MODO PEDIÁTRICO (50 JOULES) DE FORMA AUTOMÁTICA. DEVE DISPOR DA SEGUINTE ALIMENTAÇÃO INTERNA: BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 150 CHOQUES OU APROXIMADAMENTE 12 HORAS DE MONITORAMENTO OU NO MÍNIMO 05 ANOS EM STAND BY SEM NECESSIDADE DE RECARGA; POSSUIR RECARREGADOR INTELIGENTE COM INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA PARA BATERIA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO EXTERNA: NA		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

AUSÊNCIA DA CARGA DA BATERIA INTERNA PODERÁ SER RECARREGADO E FUNCIONAR CONECTADO À BATERIA EXTERNA OU BATERIA DE LITHIUM DESCARTÁVEL. GABINETE DE ALTO IMPACTO EM ABS, ISOLADO ELETRICAMENTE. PROTEGIDO CONTRA ÁGUA E POEIRA, TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO: IP 54 E BF. ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA NO GABINETE; UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS; DEVE PESAR NO MÁXIMO 02 KG COM BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL INCLUINDO OS ACESSÓRIOS; GRAVAÇÃO DE DADOS: MEMÓRIA DE EVENTO CONTÍNUO DE ECG, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM CARTÃO DE MEMÓRIA E TEMPO DE GRAVAÇÃO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 48 HORAS. POSSUIR SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS, PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS DE INTERFACE / MEMORY CARD. ACOMPANHAR LICENÇA DE USO DE SOFTWARE. POSSIBILITAR ATRAVÉS DE CONEXÃO PARA COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADOR, PARA VISUALIZAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, 01 CONJUNTO DE ELETRODOS (PÁS) DESCARTÁVEIS AUTO ADESIVO MULTIFUNÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO, 01 CARREGADOR DE BATERIA INTELIGENTE, 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA E LEITURA DOS DADOS GRAVADOS NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-2-27, NBR IEC 60.601-1-2, NBR IEC 60.601-2-4, CE0120, ISSO 9001:2000 SGS, ISSO 13485:2003SGS. O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E		
---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	TESTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS FUNCIONÁRIOS OU RESPONSÁVEL DESIGNADO DEVERÁ RECEBER TREINAMENTO DE USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
06	SUORTE DE SORO: TOTALMENTE EM AÇO INOX, BASE COM NO MÍNIMO 04 PÉS COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 50MM DE DIÂMETRO, COLUNA TELESCÓPICA COM AJUSTE DE ALTURA APROXIMADO DE (170 A 250)CM, 04 GANCHOS, POSSUIR MANÍPULO PARA FIXAÇÃO DA ALTURA DA COLUNA	UN	01
07	ELETROCARDÍOGRAFO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CADA ELETROCARDÍOGRAFO ELETROCARDÍOGRAFO (ECG) PARA TESTES EM REPOUSO. EQUIPAMENTO NOVO E EM PRODUÇÃO. EQUIPAMENTO DIGITAL DE NO MÍNIMO 03 "CANALIS". POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE 12 "DERIVAÇÕES" SIMULTÂNEAS NO DISPLAY. PARA USO COM CABO PACIENTE 10 "VIAS". DISPLAY COLORIDO DE NO MÍNIMO 4,3". IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 80MM DE LARGURA. OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE COMPUTADORES. FILTROS AC, TREMORES MUSCULARES, DESVIOS DE LINHA DE BASE. CONFIGURAÇÃO DE VELOCIDADE, GANHO, LINHA DE BASE. INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO OU MAU CONTATO PELO DISPLAY. POSSUIR CONECTOR DB15-F PARA CONEXÃO AO CABO DE PACIENTE.	UN	01



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

RUÍDO DO SISTEMA DE NO MÁXIMO 20 MVP-P. FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. POSSUIR PORTA USB. FORNECER INTERPRETAÇÃO DOS EXAMES. MENUS DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS. INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC - 60HZ. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL TIPO LITHIUM DE NO MÍNIMO 2.500 MAH E QUE PERMITA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM A REDE ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR CÓPIA DO REGISTRO DA ANVISA COM AUTORIZAÇÃO ATIVA. APRESENTAR A MARCA E O MODELO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR FOLDER, CATÁLOGO, MANUAL DE OPERAÇÃO OU MANUAL DE SERVIÇOS ATUALIZADOS QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. >>> ALÉM DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM NA EMBALAGEM, DEVERÃO SER FORNECIDOS, OS SEGUINTE “ITENS ADICIONAIS” PARA CADA EQUIPAMENTO: ⌚ 01 (UM) CABO PACIENTE 10 VIAS COMPLETO COM TERMINAIS TIPO “BANANA” COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO COM ELETRODOS VENTOSA/SUCÇÃO E ELETRODOS DE MEMBROS. ⌚ 01 KIT DE 6 ADAPTADORES DE PINO BANANA PARA UTILIZAÇÃO COM ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS. ⌚ 01 (UM) KIT DE 6 ELETRODOS PRECONDIAIS TIPO VENTOSA COM PERAS DE SILICONE, TAMANHO		
---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ADULTO, COMPATÍVEIS COM O CABO PACIENTE E O EQUIPAMENTO. ⌚ 01 (UM) KIT DE 4 ELETRODOS/CARDIOCLIPS/BRAÇADEIRAS DE MEMBROS, TAMANHO ADULTO/UNIVERSAL, COMPATÍVEIS COM O CABO PACIENTE E O EQUIPAMENTO. ⌚ 01 (UM) KIT DE 6 ELETRODOS PRECONDIAIS TIPO VENTOSA COM PERAS DE SILICONE, TAMANHO PEDIÁTRICO/INFANTIL, COMPATÍVEIS COM O CABO PACIENTE E O EQUIPAMENTO. ⌚ 01 (UM) KIT DE 4 ELETRODOS/CARDIOCLIPS/BRAÇADEIRAS DE MEMBROS, TAMANHO PEDIÁTRICO/INFANTIL, COMPATÍVEIS COM O CABO PACIENTE E O EQUIPAMENTO. ⌚ 05 (CINCO) BOBINAS OU BLOCOS DE PAPEL TÉRMICO QUADRICULADO ALÉM DA(S) QUE VEM COM O EQUIPAMENTO. ⌚ 01 (UM) CARRO AUXILIAR DE TRANSPORTE EM METAL, C/RODÍZIOS, QUE POSSUA HASTE DE SUPORTE PARA OS CABOS, QUE POSSUA BANDEJA SUPERIOR E BANDEJA INTERMEDIÁRIA OU CESTO PARA ACOMODAÇÃO DOS ELETRODOS E DEMAIS ITENS. DIMENSÕES APROXIMADAS: L: 60CM X A: 96CM X C: 50CM. APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU FOTO DO CARRO. >>>> O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO CONSTANDO QUE: ⌚ O EQUIPAMENTO POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CONserto E CALIBRAÇÃO NO BRASIL (INFORMAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS). ⌚ O EQUIPAMENTO, OS ACESSÓRIOS E OS ITENS ADICIONAIS POSSUEM GARANTIA INTEGRAL DE 12		
--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MESES. ⌚ SERÁ FORNECIDO TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA SEM ÔNUS ADICIONAL. ⌚ SERÁ PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA À DISTÂNCIA POR PROFISSIONAL CAPACITADO QUE FORNEÇA ORIENTAÇÕES SOBRE O USO E AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO DURANTE PERÍODO DE PELO MENOS 3 MESES (INFORMAR O NÚMERO DE CONTATO DIRETO).		
08	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (INFANTÔMETRO) PORTÁTIL HORIZONTAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO E ESTATURA DE BEBÊS E CRIANÇAS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ABS OU MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA (NÃO SERÃO ACEITAS MADEIRAS PRENSADAS COMO MDF, MDP, AGLOMERADO, ETC.). MEDIDORES EM PLÁSTICO, ABS OU MADEIRA MACIÇA. ESCALA DE 0 A 100 CM (OU ATÉ 150 CM EM TRÊS PARTES) COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, NUMERAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. APARELHO FIRME EM QUE A ESTRUTURA E OS MEDIDORES APRESENTEM PRECISÃO MILIMÉTRICA COM TOLERÂNCIA MÁX.: +/- 5 MM. GARANTIA TOTAL MÍN. 1 ANO.	UN	05
09	CADEIRA DE RODAS ADULTO , ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO FLEXÍVEIS EM TECIDO DE NYLON ACOLCHOADO, RODAS	UN	05



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇO ANTI-FUROS E AROS IMPULSORES NAS DUAS RODAS, RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS ARO 6" OU 8", FREIOS BILATERAIS, APOIOS PARA OS BRAÇOS, APOIOS PARA OS PÉS REBATÍVEIS LATERALMENTE, PROTETOR DE ROUPAS LATERAIS INTEGRADOS, RODAS MOVIMENTADAS SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERAS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FECHAMENTO ACIDENTAL, POSSUIR SUPORTE DE SORO.		
10	CARRO DE CURATIVO , CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 OU EQUIVALENTE, ESTRUTURA TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX, DOTADO DE GRADIL DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA, RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PEDAL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X C): 75 X 45 X 80 CM	UN	05
11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO CAPACIDADE ATÉ 300 KG, PRECISÃO DE 50G, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2,00 M, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 10º C ATÉ 40º C. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220VAC COM PLUG 3 PINOS ABNT, POSSUIR TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PÉS REGULÁVEIS, FUNÇÃO TARA. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE, CERTIFICADO INMETRO ATIVO E AFERIDA PELO IPREM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	01
12	DETECTOR FETAL PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL; TELA COLORIDA DE 1,7" A	UN	12



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	3,2"; LUZ DE FUNDO; FUNCIONAMENTO COM 2 OU 3 PILHAS ALCALINAS AA OU AAA; SELEÇÃO DOS MODOS DE TRABALHO. NO MÍNIMO: NUMÉRICO E ONDA; TRANSDUTOR DE 2MHZ A 3MHZ; ALTOFALANTE EMBUTIDO; SAÍDA PARA USO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PRECISÃO FHR: 1 OU 2 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE.		
13	CONJUNTO MOTOR CIRÚRGICO A BATERIA COM PERFURADOR, SERRA SAGITAL E ACESSÓRIOS, PARA PROCEDIMENTOS EM OSSOS GRANDES O CONJUNTO CIRÚRGICO DEVE SER COMPOSTO POR PERFURADOR ORTOPÉDICO A BATERIA, SERRA SAGITAL, BATERIAS RECARREGÁVEIS, CARREGADOR ELETRÔNICO, BANDEJA METÁLICA DE ESTERILIZAÇÃO E ACESSÓRIOS INTERCAMBIÁVEIS, DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E TRAUMATOLÓGICOS. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR PERFURAÇÃO, FRESAGEM, CORTE ÓSSEO E INSERÇÃO DE FIOS/PINOS, COM ALTA PRECISÃO, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E DURABILIDADE, CONFORME NORMAS IEC 60601-1 E ISO 13485. A PEÇA DE MÃO PERFURADORA DEVE SER DO TIPO GATILHO PROGRESSIVO E REVERSÍVEL, COM CONTROLE PROPORCIONAL DE VELOCIDADE E TORQUE CONSTANTE. DEVE POSSUIR ROTAÇÃO AJUSTÁVEL NO MÍNIMO ATÉ 1.000 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 3,0 N·M, E NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 75 DB. O CORPO DEVE SER METÁLICO (AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO), TOTALMENTE VEDADO E AUTOCLAVÁVEL A VAPOR A 134 °C. O PESO DA PEÇA	UN	02



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	DE MÃO DEVE SITUAR-SE ENTRE 0,9 KG E 1,2 KG, ASSEGURANDO BOA ERGONOMIA E EQUILÍBRIO. A SERRA SAGITAL DEVE UTILIZAR O MESMO SISTEMA DE BATERIA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 12.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO. DEVE PERMITIR ORIENTAÇÃO ANGULAR DA LÂMINA E TROCA RÁPIDA ATRAVÉS DE SISTEMA TIPO ENGATE RÁPIDO, SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM LÂMINAS ORTOPÉDICAS DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEIS, COM ESPESSURA ENTRE 0,5 MM E 1,2 MM. O RUÍDO MÁXIMO DEVE SER 75 DB, E O PESO INFERIOR A 1,1 KG. AS BATERIAS RECARREGÁVEIS DEVEM SER DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION) OU MATERIAL COMPATÍVEL (SEM MEMÓRIA DE CARGA), COM TENSÃO NOMINAL ENTRE 9V E 20V, AUTONOMIA APROXIMADA DE 40 MINUTOS E TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DE 4 HORAS. DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS OU POSSUIR CÁPSULAS/ESTOJOS ESTERILIZÁVEIS DE PROTEÇÃO. O CARREGADOR ELETRÔNICO DEVE PERMITIR RECARGA SIMULTÂNEA DE DUAS UNIDADES, OU SER ENTREGUE DOIS CARREGADORES, POSSUIR INDICADORES VISUAIS DE STATUS E CIRCUITOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO E DESCARGA PROFUNDA. O CONJUNTO DEVE INCLUIR ADAPTADORES INTERCAMBIÁVEIS, CONTEMPLANDO: ADAPTADOR DRILL CANULADO PARA PERFURAÇÃO ÓSSEA, COM ACOPLAMENTO RÁPIDO E VELOCIDADE COMPATÍVEL (QUANDO NECESSÁRIO); ADAPTADOR REAMER PARA FRESAGEM ÓSSEA, COM ACOPLAMENTO RÁPIDO E TORQUE COMPATÍVEL (QUANDO NECESSÁRIO); ADAPTADOR PASSA-FIO / PASSA-PINO, COMPATÍVEL COM FIOS E PINOS DE 0,8 MM A 3,2 MM (PODENDO SER UMA OU MAIS PEÇAS);		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MANDRIL AUTOCLAVÁVEL 1/4" OU EQUIVALENTE (UMA UNIDADE PARA CADA ADAPTADOR DRILL OU REAMER ENTREGUE); CHAVE DE MANDRIL E FERRAMENTAS AUXILIARES DE TRAVAMENTO (UMA UNIDADE PARA CADA MANDRIL ENTREGUE); 02 BATERIAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA CADA PEÇA DE MÃO ENTREGUE; CONJUNTO DE 10 LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL PARA PROCEDIMENTOS DE TRAUMATO/ORTOPEDIA DIVERSOS (PTJ/PTQ/SEGUNDA ABERTURA DE ESTERNO-SEMI-CIRCULAR); DEVE ACOMPANHAR BANDEJA DE ESTERILIZAÇÃO METÁLICA (AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO) COM DIVISÓRIAS E ENCAIXES PARA AS PEÇAS DE MÃO E SEUS ACESSÓRIOS. O CONJUNTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA ATIVO.		
14	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI OU MATERIAL SUPERIOR COM PARA CHOQUES ROTATIVOS. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FOWLER, DORSO, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, PERNAS. ELEVAÇÃO DE ALTURA, MEMBRANAS INTEGRADAS NAS GRADES DO DORSO COM ACESSO INTERNO/EXTERNO E COMANDO SUPERVISOR MÓVEL NA PESEIRA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM ALTURA MIN.DE 350MM, INDICADOR DE INCLINAÇÃO DE DORSO E TRENDELEMBURG. CABECEIRA E PESEIRA COM TRAVAS DE SEGURANÇA FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM ROTA DE FUGA PARA PACIENTE. DIMENSÕES MÁXIMAS DE NO MÁXIMO 2190MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA. ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO MÁX. DE 370MM.	UN	13



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ALAVANCA PARA POSIÇÃO CPR MANUAL/MECÂNICO. GRAU DE PROTEÇÃO DA CAMA IPX4. CIRCUITO DE COMANDO DIGITAL E FONTE INTEGRADA EM UMA MESMA UNIDADE, OU UNIDADES SEPARADAS. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 OU NORMAS BRASILEIRAS EQUIVALENTES. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES E PESEIRA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 125MM, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM FREIOS INDIVIDUAIS. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 210KG. ACOMPANHA COLCHÃO MÍNIMO DENSIDADE 28, CAPA IMPERMEÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, COM TECNOLOGIA DE PREVENÇÃO PARA ÚLCERAS DE PRESSÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220VAC/60HZ. DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL, EM TURNOS CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXCLUSIVA/AUTORIZADA NO ESTADO DO RS EM RAIO DE 200 KM DA CIDADE DO HOSPITAL/RS		
--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 7.393/2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns. Bens e serviços comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A necessidade da contratação decorre da demanda por aquisição de equipamentos hospitalares, de pronto atendimento, equipamentos instrumentais e mobiliário, destinados ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde, abrangendo o Serviço de Urgência, o ambiente hospitalar e as Unidades Básicas de Saúde.

A aquisição está alinhada às Portarias GM/MS nº 5.928, de 10 de dezembro de 2024, e nº 6.079 (SAE), à Portaria Conjunta MF/MGI nº 15, de 28 de julho de 2025, bem como à Portaria SES nº 1.228/2025, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios aderentes ao Programa Rede Bem Cuidar – RS, para aquisição de equipamentos instrumentais e mobiliário, com vistas à qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Ressalta-se, ainda, que determinados itens, como Carro de Curativo e Monitor Multiparamétrico, restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 047/2025, não sendo possível sua aquisição naquele certame, o que reforça a necessidade de nova contratação para evitar prejuízos ao funcionamento dos serviços de saúde.

A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete o adequado suporte aos atendimentos clínicos, ambulatoriais e de urgência, impactando diretamente a segurança dos pacientes, a eficiência dos fluxos assistenciais e as condições de trabalho das equipes multiprofissionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos hospitalares, de pronto atendimento, equipamentos instrumentais e mobiliário, destinados ao fortalecimento da rede municipal de saúde, contemplando o Serviço de Urgência, o ambiente hospitalar e as Unidades Básicas de Saúde.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução abrange todas as etapas necessárias para sua adequada utilização, incluindo: aquisição, transporte, entrega, instalação quando aplicável, operação, manutenção, garantia, suporte técnico e destinação final.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, em linha de fabricação atual, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes, com previsão de garantia mínima legal, assegurando o correto funcionamento durante o período inicial de uso e a substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação.

Durante a fase de utilização, os equipamentos proporcionarão melhores condições de atendimento, segurança aos pacientes e eficiência aos serviços de saúde, reduzindo riscos assistenciais e operacionais. Quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientações técnicas ou capacitação básica para correta operação dos equipamentos.

Quanto à manutenção, a solução considera a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva, conforme orientações do fabricante, garantindo a vida útil adequada dos bens e a continuidade dos serviços, observadas as condições de garantia e assistência técnica.

Ao final da vida útil, os equipamentos deverão ter sua destinação realizada de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto ao descarte de resíduos e equipamentos eletroeletrônicos, sob responsabilidade da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos no futuro Termo de Referência.

O objeto desta contratação se enquadra como comum, uma vez que está caracterizada a possibilidade de definição preciso no edital e Termo de Referência do que se pretende adquirir, por padrões de mercado, possibilitando a participação de diversas empresas do ramo, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão. Os itens devem ser novos e de primeiro uso.

A contratada, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar:

a) entregar o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
- f) que os itens ofertados deverão ser de primeira qualidade e atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica deste edital;
- g) que os itens ofertados sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
- h) que os itens sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
 - h.1) que o item tenha certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
- i) que não será aceito na entrega mercadorias, com marca/modelo ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Termo de Referência, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas no edital;
- j) que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e descarga do item licitado, serão de responsabilidade total da empresa contratada;
- k) que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos produtos ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

l) todos os aparelhos/dispositivos eletrônicos deverão vir com voltagem de 220V ou bivolt;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega do objeto de compra deverá ser no Patrimônio da Saúde – Prefeitura Municipal de Campo Bom – sito à Av. Independência, 800 – Bairro Centro – Campo Bom/RS, devendo agendar dia/horário de entrega pelo telefone (51) 3598-8600, Ramal 8664 ou e-mail (cristiane.strottmann@campobom.rs.gov.br).

A empresa deverá responsabilizar-se com despesas como transporte (frete). Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na entrega do material contratado, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia que gere qualquer tipo de ônus ao município de Campo Bom.

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, estando passível de sanções previstas em lei caso não haja o cumprimento das cláusulas contratuais;

Que o produto ofertado seja inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

Que os itens fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade, quando da data da emissão do empenho.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Que os itens sejam de produção nacional ou estrangeira, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, quando for o caso, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

Não serão aceitos na entrega, produto de marca/modelo ou fabricante diferentes daquele constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações, podendo o fornecedor por consequência disso sofrer as sanções previstas;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Relativos à Habilitação Jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

Balço patrimonial dos últimos 02 exercícios sociais.

Documentos Complementares:

Serão exigidos outros documentos complementares estabelecidos no edital da licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é de R\$ 362.426,79 (trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá a partir de dotação orçamentária:

08.02.1.175.4.4.90.52.08.01.00.00 (3631/2026)

08.02.2.683.4.4.90.52.08.01.00.00 (3580/2026)

08.03.2.098.4.4.90.52.08.01.00.00 (3579/2026)

08.03.2.692.4.4.90.52.08.01.00.00 (3581/2026)

11. FISCALIZAÇÃO

A futura contratação será fiscalizada pela servidora Cristiane Strottmann



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
E _____ autorizado
através do Processo nº 047/2026.**

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, entidade de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.832.619/0001-55, sediado na Avenida Independência, nº 800, Campo Bom, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Giovani Batista Feltes, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua / Av. _____, nº ____, Bairro _____, _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 047/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais e equipamentos para atender demanda da secretaria de saúde de Campo Bom, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

objeto do contrato;

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2.16. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.17. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Nona do presente Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data da última assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas:

08.02.1.175.4.4.90.52.08.01.00.00 (3631/2026)

08.02.2.683.4.4.90.52.08.01.00.00 (3580/2026)

08.03.2.098.4.4.90.52.08.01.00.00 (3579/2026)

08.03.2.692.4.4.90.52.08.01.00.00 (3581/2026)

6.2. As despesas decorrentes deste procedimento, a se vencerem no exercício de 2026, constarão da pertinente Lei de Orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento da contraprestação devida dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, pela CONTRATADA, até o último dia útil do mês da competência, dos seguintes documentos:

11.1.1 A pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município designará o Fiscal de contrato Sr. (a) -----, devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

14.2. A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Campo Bom/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou fax, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail para que o MUNICÍPIO realize



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

GIOVANI BATISTA FELTES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sabrina Diana Geib
Assessora Jurídica Municipal
OAB/RS 86.725

XXX
Fiscal de Contrato
Matricula: xxxx



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, a negativa de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, **que a** proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

DECLARA, que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Campo Bom

Av. Independência, 800 - Centro – Campo Bom - RS

Referente: Licitação Modalidade Pregão Nº. ____/____, Abertura ____ de ____ de ____ às ____h ____m.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

_____.

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA E LED - OTOSCÓPIO DE BOLSO E MÃO DE QUALIDADE, ILUMINAÇÃO A LED, POSSUIR FIBRA ÓTICA, LENTE INTEGRADA COM AUMENTO DE 3X E GIRO LATERAL, CONEXÃO DE INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO, CABEÇA COM ACABAMENTO INTERNO PRETO FOSCO E CONE METÁLICO EXTERNO, GRAMPO DE FIXAÇÃO COM BOTÃO LIGA/DESLIGA INTEGRADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO SER FIXADO NO BOLSO, CONEXÃO ENTRE CABEÇA E PILHAS E ENTRE PILHAS E TAMPA INFERIOR COM ROSCA METÁLICA, FUNCIONAMENTO COM 02 PILHAS ALCALINAS "AA". CONTATO CENTRAL DO	UN	02		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	LED FIXADO FIRMEMENTE AO CONJUNTO DA CABEÇA EVITANDO DESLIZAMENTO DO CONTATO CENTRAL QUE CAUSE MAU CONTATO OU CURTO-CIRCUITO NAS PILHAS. POSSUIR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS OU DEFEITOS NOS MATERIAIS DE FABRICAÇÃO. VIR ACOMPANHADO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS NAS SEGUINTE QUANTIDADES MÍNIMAS: KITS COM VÁRIOS TAMANHOS, OU, KIT DE 10 UNIDADES NOS TAMANHOS 2.5MM E 4.0MM. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE E CERTIFICADO INMETRO ATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
02	ESFIGMOMANÔMETRO (APARELHO DE PRESSÃO): ADULTO COM BRAÇADEIRA EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO(NÃO SERÃO ACEITOS DE NYLON), COM FECHO BOTÃO DE PINOS METÁLICOS (NÃO SERÃO ACEITOS DE VELCRO), MEDIDAS APROXIMADAS DA BRAÇADEIRA: 52,0 X 14,0CM. A BRAÇADEIRA DEVE CONTER N° E ANO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO INMETRO. MANGUITO DE BORRACHA/LATEX (NÃO SERÃO ACEITOS PVC) VULCANIZADA COM DOIS TUBOS SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE, MEDIDAS APROXIMADAS DO MANGUITO: 12,0 X 22,5CM. PERA INSUFLADORA DE BORRACHA LATEX VULCANIZADA COM VÁLVULA DE ESFERA. VÁLVULA DE DEFLAÇÃO EM METAL CROMADO ALTAMENTE RESISTENTE, COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL. MANÔMETRO ANEROIDE COM PONTEIRO, ESCALA DE 0 A 300 mmHg, DIVISÃO DE ESCALA: 2 mmHg, CAIXA DE METAL COM	UN	02		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, PRESILHA DE METAL, MOSTRADOR PLANO. O MANÔMETRO DEVE CONTER O SELO DE VERIFICAÇÃO INICIAL DO INMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO, N° E ANO DA PORTARIA DE APROVAÇÃO DO INMETRO E NÚMERO DE SÉRIE. GARANTIA MÍN. DE 1 ANO. POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. APRESENTAR MARCA E MODELO. MODELOS DE REFERÊNCIA: BIC - AP0111; PAMED - PA1011; MIKATOS/MISSOURI - Ref.101				
03	MACA GINECOLÓGICA ELÉTRICA TOTALMENTE AUTOMATIZADA: SUBIDA, DESCIDA, ENCOSTO E PERNEIRA; PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES, POSIÇÃO DE TRABALHO (MEMORIZÁVEL) E VOLTA ZERO AUTOMÁTICO, COM ACIONADORES REMOVÍVEIS PARA ASSEPSIA; SISTEMA VOLTA A ZERO E POSIÇÃO DE TRABALHO; BASE TUBULAR DE ALTA PERFORMANCE, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, APOIADA SOBRE 4 RODÍZIOS COM FREIO; BRAÇO DIREITO E ESQUERDO COM FECHO, ESTOFADO NA COR, COM MOVIMENTOS DE ABERTURA LATERAL E LONGITUDINAL, ATRAVÉS DE SUPORTES EM ALUMÍNIO FUNDIDO E RÉGUAS EM AÇO CROMADO; CONJUNTO DE APOIO DE COXAS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM HORIZONTAL E LONGITUDINAL ATÉ 320MM E VERTICAL EM ATÉ 420MM, ESTOFADO NA COR; CONJUNTOS DE APOIO DE PÉS (DIREITO E ESQUERDO) COM REGULAGEM LONGITUDINAL ATÉ 320MM, ESTOFADO NA COR; ENCOSTO ESTRUTURADO EM ALMA DE AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, CARENAGEM ENVOLVENTE EM PSAI NA COR	UN	02		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	GELO PADRÃO; SUPORTE LENÇOL EM AÇO TUBULAR, SISTEMA DE MOLA PARA FACILITAR SUBSTITUIÇÃO DO ROLO; ASSENTO ESTRUTURADO EM AÇO, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTOS LATERAIS EM PSAL NA COR GELO PADRÃO; ESTOFAMENTO PU INJETADO NA COR É REVESTIDO COM PVC CRISTAL. APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO, ESTOFADO NA COR E REVESTIDO EM PVC CRISTAL; CHAVE GERAL LIGA E DESLIGA BIPOLAR; FUSÍVEL EXTERNO DE SEGURANÇA; VOLTAGEM: 220V – 60HZ OU BIVOLT. MOVIMENTOS ATRAVÉS DE MOTOR-REDUTOR ISENTO DE ÓLEO. MEDIDAS E PESOS APROXIMADOS: ALTURA MÍNIMA: 0,65 M; ALTURA MÁXIMA: 1,05 M; LARGURA TOTAL ÚTIL: 0,60 M; COMPRIMENTO TOTAL (POSIÇÃO MESA): 1,70 M; CAPACIDADE DE CARGA TOTAL: 250 KG.				
04	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DESCRIÇÃO DO ITEM: MONITOR MULTIPARAMÉTRICO DESTINADO AO MONITORAMENTO CONTÍNUO DE PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO SIMULTÂNEA DOS PARÂMETROS ECG, RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) E OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂), ATENDENDO ÀS NORMAS E REGULAMENTAÇÕES VIGENTES DA ANVISA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS	UN	02		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A) TELA E INTERFACE TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (LCD OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), COM TAMANHO MÍNIMO DE 10 POLEGADAS, PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DE MÚLTIPLAS CURVAS E PARÂMETROS EM TEMPO REAL; INTERFACE INTUITIVA, COM MENUS E MENSAGENS EM LÍNGUA PORTUGUESA, PERMITIR CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO DA TELA PARA ANÁLISE DOS TRAÇADOS. B) ALARMES E MEMÓRIA ALARMES VISUAIS E SONOROS CONFIGURÁVEIS PELO OPERADOR, COM NO MÍNIMO TRÊS NÍVEIS DE PRIORIDADE; REGISTRO E MEMÓRIA DE EVENTOS E TENDÊNCIAS GRÁFICAS/TABULARES POR, NO MÍNIMO, 48 HORAS; INDICAÇÃO DE STATUS DO EQUIPAMENTO, ENERGIA E BATERIA. C) ENERGIA E AUTONOMIA FONTE BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V – 60HZ); BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 2 HORAS; INDICAÇÃO VISUAL DO NÍVEL DE CARGA E FUNCIONAMENTO POR REDE ELÉTRICA OU BATERIA. D) PROTEÇÃO E CONECTIVIDADE PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS DE DESFIBRILADOR E BISTURI ELETRÔNICO; COMUNICAÇÃO EM REDE COM SUPORTE A PROTOCOLO HL7 OU EQUIVALENTE, POR CONEXÃO TCP/IP (RJ45);				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IPX1 OU SUPERIOR. PARÂMETROS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRAMA (ECG) CAPACIDADE DE MONITORAR NO MÍNIMO 5 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS; ANÁLISE DE ARRITMIA E DETECÇÃO DE MARCAPASSO; MONITORIZAÇÃO DE SEGMENTOS ST, QT E QTC; FILTROS DE REDE ELÉTRICA E MUSCULAR; ALARMES CONFIGURÁVEIS PARA BRADICARDIA, TAQUICARDIA, FIBRILAÇÃO E ELETRODO SOLTO. RESPIRAÇÃO MÉTODO POR IMPEDÂNCIA TORÁCICA (BIOIMPEDÂNCIA) COM VISUALIZAÇÃO DA CURVA EM TEMPO REAL; DETECÇÃO E ALARME DE APNEIA; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1 RPM; PARÂMETROS PROGRAMÁVEIS PELO OPERADOR. TEMPERATURA MÍNIMO DOIS CANAIS INDEPENDENTES; MEDIÇÃO POR SENSOR CUTÂNEO OU CAVITÁRIO; PRECISÃO MÍNIMA DE $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$; ALARMES CONFIGURÁVEIS PARA HIPERTERMIA E HIPOTERMIA. PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI) MODOS DE MEDIDA MANUAL, AUTOMÁTICA E STAT; INTERVALO PROGRAMÁVEL DE MEDIDAS; EXIBIÇÃO DE PAS, PAD E PAM;				
--	---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	PROTEÇÃO CONTRA PRESSÃO EXCESSIVA CONFORME TIPO DE PACIENTE (ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL). OXIMETRIA DE PULSO (SPO₂) EXIBIÇÃO NUMÉRICA E GRÁFICA DA SATURAÇÃO E PULSO; CURVA PLETISMOGRÁFICA; PRECISÃO MÍNIMA DE 1%; ALARMES CONFIGURÁVEIS PARA LIMITES MÍNIMO E MÁXIMO DE SPO₂ E FREQUÊNCIA CARDÍACA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS A SEREM FORNECIDOS CABOS E SENSORES COMPATÍVEIS PARA USO ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL, INCLUINDO: 2 CABOS DE PACIENTE REUTILIZÁVEIS DE 5 VIAS PARA ECG; SENSORES DE SPO₂ REUTILIZÁVEIS (MÍNIMO 3 ADULTOS E 2 NEONATAIS); MANGUITOS REUTILIZÁVEIS PARA PNI (MÍNIMO 5 ADULTOS E 2 INFANTIS); 1 MANGUEIRA REUTILIZÁVEL PARA PNI; 1 SENSOR CUTÂNEO DE TEMPERATURA REUTILIZÁVEL; 1 SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. CONDIÇÕES ADICIONAIS O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS; ACOMPANHADO DE MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; FORNECIMENTO DE TREINAMENTO OPERACIONAL À EQUIPE, SEM ÔNUS ADICIONAL;				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	O PROPONENTE DEVE APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO E/OU DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES; DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE LOCALIZADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OU EM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 100 KM DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.				
05	DEA – DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE ADULTO OU PEDIÁTRICO; POSSUIR TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, QUE ESTEJA EM CONFORMIDADE COM O GUIDELINE 2020 E POSSIBILIDADE DE FUTURAS ATUALIZAÇÕES DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO; USO APLICADO COM USO DE PÁS ADESIVAS, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG, QUE DETECTA COMPLEXOS QRS E IDENTIFICA AUTOMATICAMENTE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA; ADAPTÁVEL A QUALQUER PACIENTE (ADULTO E INFANTIL); ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA COM AUMENTO DA EFICÁCIA NA DESFIBRILAÇÃO QUE REDUZ O RISCO DE DANOS CAUSADOS AO CORAÇÃO. MENSAGEM E COMANDO POR TEXTO, VOZ E SINAIS VISUAIS, APRESENTAR EM TEMPO REAL A CURVA DO ECG NA TELA (DISPLAY) DE CRISTAL LÍQUIDO QUE DEVE SER DE NO MÍNIMO 4,6 POLEGADAS COM ÂNGULO SUPERIOR A 30% (TRINTA) POR	UN	1		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

CENTO PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA MONITORIZAÇÃO DO TRAÇADO. CONFIGURAÇÕES INTERNAS E NO DISPLAY EM IDIOMA PORTUGUÊS; TEMPO DE CARGA: MENOR QUE 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; POSSUIR BOTÃO LIGA / DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO COM ALARME PARA DISPARO; TEXTO EM TEMPO REAL DO COMANDO DE VOZ NO DISPLAY, EXIBINDO O NÚMERO DE CHOQUES E TEMPO DECORRIDO. SUPORTE BÁSICO/AVANÇADO DE VIDA COM IDENTIFICAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DA R.C.P.; DEVE REALIZAR AUTO TESTE PERIODICAMENTE; PROGRAMAÇÃO PRÉ E PÓS-CHOQUE, INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE. INDICAR SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA, EM VÁRIOS NÍVEIS, COM ALARME SONORO E LUMINOSO PARA NÍVEL BAIXO; MODO DE DESFIBRILAÇÃO ADULTO: 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQUENTES PARA MELHOR EFICÁCIA NA REVERSÃO DE ARRITMIAS. MODO DE DESFIBRILAÇÃO PEDIÁTRICA: ATRAVÉS DE SISTEMA PARA COMUTAÇÃO QUE LIMITA A CARGA EM UM QUARTO DA ENERGIA NO MODO PEDIÁTRICO (50 JOULES) DE FORMA AUTOMÁTICA. DEVE DISPOR DA SEGUINTE ALIMENTAÇÃO INTERNA: BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL DE LONGA DURAÇÃO COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 150 CHOQUES OU APROXIMADAMENTE 12 HORAS DE MONITORAMENTO OU NO MÍNIMO 05 ANOS EM STAND BY SEM NECESSIDADE DE RECARGA; POSSUIR RECARREGADOR				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

INTELIGENTE COM INDICADORES LUMINOSOS DE BATERIA EM CARGA E CARGA COMPLETA PARA BATERIA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO EXTERNA: NA AUSÊNCIA DA CARGA DA BATERIA INTERNA PODERÁ SER RECARREGADO E FUNCIONAR CONECTADO À BATERIA EXTERNA OU BATERIA DE LITHIUM DESCARTÁVEL. GABINETE DE ALTO IMPACTO EM ABS, ISOLADO ELETRICAMENTE. PROTEGIDO CONTRA ÁGUA E POEIRA, TECNOLOGIA DE ISOLAMENTO: IP 54 E BF. ALÇA PARA TRANSPORTE INTEGRADA NO GABINETE; UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS; DEVE PESAR NO MÁXIMO 02 KG COM BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL INCLUINDO OS ACESSÓRIOS; GRAVAÇÃO DE DADOS: MEMÓRIA DE EVENTO CONTÍNUO DE ECG, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS EM CARTÃO DE MEMÓRIA E TEMPO DE GRAVAÇÃO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 48 HORAS. POSSUIR SOFTWARE DEDICADO, COMPATÍVEL COM AMBIENTE WINDOWS, PARA COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS COLETADOS PARA PC, COM CABOS DE INTERFACE / MEMORY CARD. ACOMPANHAR LICENÇA DE USO DE SOFTWARE. POSSIBILITAR ATRAVÉS DE CONEXÃO PARA COMUNICAÇÃO COM MICROCOMPUTADOR, PARA VISUALIZAÇÃO DE DADOS DA MEMÓRIA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, 01 CONJUNTO DE ELETRODOS (PÁS) DESCARTÁVEIS AUTO ADESIVO MULTIFUNÇÃO PARA DESFIBRILAÇÃO ADULTO, 01 CARREGADOR DE BATERIA				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	INTELIGENTE, 01 MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, 01 SOFTWARE PARA TRANSFERÊNCIA E LEITURA DOS DADOS GRAVADOS NA MEMÓRIA DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS; POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES NBR IEC 60.601-1, NBR IEC 60.601-2-27, NBR IEC 60.601-1-2, NBR IEC 60.601-2-4, CE0120, ISSO 9001:2000 SGS, ISSO 13485:2003SGS. O APARELHO DEVERÁ SER ENTREGUE, INSTALADO E TESTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS FUNCIONÁRIOS OU RESPONSÁVEL DESIGNADO DEVERÁ RECEBER TREINAMENTO DE USO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
06	SUPORTE DE SORO: TOTALMENTE EM AÇO INOX, BASE COM NO MÍNIMO 04 PÉS COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 50MM DE DIÂMETRO, COLUNA TELESCÓPICA COM AJUSTE DE ALTURA APROXIMADO DE (170 A 250)CM, 04 GANCHOS, POSSUIR MANÍPULO PARA FIXAÇÃO DA ALTURA DA COLUNA	UN	01		
07	ELETROCARDIÓGRAFO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CADA ELETROCARDIÓGRAFO ELETROCARDIÓGRAFO (ECG) PARA TESTES EM REPOUSO. EQUIPAMENTO NOVO E EM PRODUÇÃO. EQUIPAMENTO DIGITAL DE NO MÍNIMO 03 "CANALIS". POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE 12 "DERIVAÇÕES" SIMULTÂNEAS NO DISPLAY. PARA USO COM CABO PACIENTE 10 "VIAS". DISPLAY COLORIDO DE NO MÍNIMO 4,3". IMPRESSORA TÉRMICA INTEGRADA PARA PAPEL DE NO MÍNIMO 80MM DE LARGURA.	UN	01		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO INDEPENDENTE DE COMPUTADORES. FILTROS AC, TREMORES MUSCULARES, DESVIOS DE LINHA DE BASE. CONFIGURAÇÃO DE VELOCIDADE, GANHO, LINHA DE BASE. INDICAÇÃO DE ELETRODO SOLTO OU MAU CONTATO PELO DISPLAY. POSSUIR CONECTOR DB15-F PARA CONEXÃO AO CABO DE PACIENTE. RÚIDO DO SISTEMA DE NO MÁXIMO 20 MVP-P. FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA DE DESFIBRILADOR. POSSUIR PORTA USB. FORNECER INTERPRETAÇÃO DOS EXAMES. MENUS DE CONFIGURAÇÃO EM PORTUGUÊS. INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE. ALIMENTAÇÃO 110/220 VAC - 60HZ. POSSUIR BATERIA RECARREGÁVEL TIPO LITHIUM DE NO MÍNIMO 2.500 MAH E QUE PERMITA OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO SEM A REDE ELÉTRICA DE ALIMENTAÇÃO. APRESENTAR CÓPIA DO REGISTRO DA ANVISA COM AUTORIZAÇÃO ATIVA. APRESENTAR A MARCA E O MODELO ESPECÍFICO DO EQUIPAMENTO. APRESENTAR FOLDER, CATÁLOGO, MANUAL DE OPERAÇÃO OU MANUAL DE SERVIÇOS ATUALIZADOS QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. >>> ALÉM DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS QUE O ACOMPANHAM NA EMBALAGEM, DEVERÃO SER FORNECIDOS, OS SEGUINTEs “ITENS ADICIONAIS” PARA CADA EQUIPAMENTO:				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

⌚ 01 (UM) CABO PACIENTE 10 VIAS COMPLETO COM TERMINAIS TIPO “BANANA” COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO COM ELETRODOS VENTOSA/SUCÇÃO E ELETRODOS DE MEMBROS. ⌚ 01 KIT DE 6 ADAPTADORES DE PINO BANANA PARA UTILIZAÇÃO COM ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS. ⌚ 01 (UM) KIT DE 6 ELETRODOS PRECONDIAIS TIPO VENTOSA COM PERAS DE SILICONE, TAMANHO ADULTO, COMPATÍVEIS COM O CABO PACIENTE E O EQUIPAMENTO. ⌚ 01 (UM) KIT DE 4 ELETRODOS/CARDIOCLIPS/BRAÇADEIRAS DE MEMBROS, TAMANHO ADULTO/UNIVERSAL, COMPATÍVEIS COM O CABO PACIENTE E O EQUIPAMENTO. ⌚ 01 (UM) KIT DE 6 ELETRODOS PRECONDIAIS TIPO VENTOSA COM PERAS DE SILICONE, TAMANHO PEDIÁTRICO/INFANTIL, COMPATÍVEIS COM O CABO PACIENTE E O EQUIPAMENTO. ⌚ 01 (UM) KIT DE 4 ELETRODOS/CARDIOCLIPS/BRAÇADEIRAS DE MEMBROS, TAMANHO PEDIÁTRICO/INFANTIL, COMPATÍVEIS COM O CABO PACIENTE E O EQUIPAMENTO. ⌚ 05 (CINCO) BOBINAS OU BLOCOS DE PAPEL TÉRMICO QUADRICULADO ALÉM DA(S) QUE VEM COM O EQUIPAMENTO. ⌚ 01 (UM) CARRO AUXILIAR DE TRANSPORTE EM METAL, C/RODÍZIOS, QUE POSSUA HASTE DE SUPORTE PARA OS CABOS, QUE POSSUA BANDEJA SUPERIOR E BANDEJA INTERMEDIÁRIA OU CESTO PARA ACOMODAÇÃO DOS ELETRODOS E DEMAIS ITENS. DIMENSÕES APROXIMADAS: L: 60CM				
--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	X A: 96CM X C: 50CM. APRESENTAR CATÁLOGO, FOLDER OU FOTO DO CARRO. >>>> O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO CONSTANDO QUE: ⌚ O EQUIPAMENTO POSSUI ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM CONserto E CALIBRAÇÃO NO BRASIL (INFORMAR AS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS). ⌚ O EQUIPAMENTO, OS ACESSÓRIOS E OS ITENS ADICIONAIS POSSUEM GARANTIA INTEGRAL DE 12 MESES. ⌚ SERÁ FORNECIDO TREINAMENTO DE OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 01 (UMA) HORA SEM ÔNUS ADICIONAL. ⌚ SERÁ PRESTADA ASSISTÊNCIA TÉCNICA À DISTÂNCIA POR PROFISSIONAL CAPACITADO QUE FORNEÇA ORIENTAÇÕES SOBRE O USO E AS CONFIGURAÇÕES DO EQUIPAMENTO DURANTE PERÍODO DE PELO MENOS 3 MESES (INFORMAR O NÚMERO DE CONTATO DIRETO).				
08	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (INFANTÔMETRO) PORTÁTIL HORIZONTAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO E ESTATURA DE BEBÊS E CRIANÇAS. ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, ABS OU MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA (NÃO SERÃO ACEITAS MADEIRAS PRENSADAS COMO MDF, MDP, AGLOMERADO, ETC.). MEDIDORES EM PLÁSTICO, ABS OU MADEIRA MACIÇA. ESCALA DE 0 A 100 CM (OU ATÉ 150 CM EM TRÊS PARTES)	UN	05		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	COM GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA, NUMERAÇÃO A CADA CENTÍMETRO. APARELHO FIRME EM QUE A ESTRUTURA E OS MEDIDORES APRESENTEM PRECISÃO MILIMÉTRICA COM TOLERÂNCIA MÁX.: +/- 5 MM. GARANTIA TOTAL MÍN. 1 ANO.				
09	CADEIRA DE RODAS ADULTO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X, SUPORTAR NO MÍNIMO 120 KG, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, ASSENTO E ENCOSTO FLEXÍVEIS EM TECIDO DE NYLON ACOLCHADO, RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS DE BORRACHA MACIÇO ANTI-FUROS E AROS IMPULSORES NAS DUAS RODAS, RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS ARO 6" OU 8", FREIOS BILATERAIS, APOIOS PARA OS BRAÇOS, APOIOS PARA OS PÉS REBATÍVEIS LATERALMENTE, PROTETOR DE ROUPAS LATERAIS INTEGRADOS, RODAS MOVIMENTADAS SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERAS, COM TRAVAS DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FECHAMENTO ACIDENTAL, POSSUIR SUPORTE DE SORO.	UN	05		
10	CARRO DE CURATIVO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 OU EQUIVALENTE, ESTRUTURA TUBULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPO SUPERIOR E PRATELEIRA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO INOX, DOTADO DE GRADIL DE PROTEÇÃO EM TODA A VOLTA, RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PEDAL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X C): 75 X 45 X 80 CM	UN	05		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

11	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESO CAPACIDADE ATÉ 300 KG, PRECISÃO DE 50G, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 2,00 M, DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 10º C ATÉ 40º C. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220VAC COM PLUG 3 PINOS ABNT, POSSUIR TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E PÉS REGULÁVEIS, FUNÇÃO TARA. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE, CERTIFICADO INMETRO ATIVO E AFERIDA PELO IPEM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UN	01		
12	DETECTOR FETAL PARA USO EM HOSPITAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. PARA DETECÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL; PORTÁTIL; DIGITAL; TELA COLORIDA DE 1,7" A 3,2"; LUZ DE FUNDO; FUNCIONAMENTO COM 2 OU 3 PILHAS ALCALINAS AA OU AAA; SELEÇÃO DOS MODOS DE TRABALHO. NO MÍNIMO: NUMÉRICO E ONDA; TRANSDUTOR DE 2MHZ A 3MHZ; ALTOFALANTE EMBUTIDO; SAÍDA PARA USO DE FONES DE OUVIDO; CONTROLE DE VOLUME AJUSTÁVEL; INDICADOR DE CARGA DA BATERIA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; PRECISÃO FHR: 1 OU 2 BPM; ACOMPANHA: CORPO PRINCIPAL, TRANSDUTOR, MANUAL. GARANTIA DE 12 MESES. POSSUIR REGISTRO ANVISA VIGENTE.	UN	12		
13	CONJUNTO MOTOR CIRÚRGICO A BATERIA COM PERFURADOR, SERRA SAGITAL E ACESSÓRIOS, PARA PROCEDIMENTOS EM OSSOS GRANDES O CONJUNTO CIRÚRGICO DEVE SER COMPOSTO POR PERFURADOR ORTOPÉDICO A BATERIA, SERRA SAGITAL, BATERIAS RECARREGÁVEIS, CARREGADOR	UN	02		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ELETRÔNICO, BANDEJA METÁLICA DE ESTERILIZAÇÃO E ACESSÓRIOS INTERCAMBIÁVEIS, DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E TRAUMATOLÓGICOS. O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR PERFURAÇÃO, FRESAGEM, CORTE ÓSSEO E INSERÇÃO DE FIOS/PINOS, COM ALTA PRECISÃO, BAIXO NÍVEL DE VIBRAÇÃO E DURABILIDADE, CONFORME NORMAS IEC 60601-1 E ISO 13485. A PEÇA DE MÃO PERFURADORA DEVE SER DO TIPO GATILHO PROGRESSIVO E REVERSÍVEL, COM CONTROLE PROPORCIONAL DE VELOCIDADE E TORQUE CONSTANTE. DEVE POSSUIR ROTAÇÃO AJUSTÁVEL NO MÍNIMO ATÉ 1.000 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 3,0 N·M, E NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 75 DB. O CORPO DEVE SER METÁLICO (AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO ANODIZADO), TOTALMENTE VEDADO E AUTOCLAVÁVEL A VAPOR A 134 °C. O PESO DA PEÇA DE MÃO DEVE SITUAR-SE ENTRE 0,9 KG E 1,2 KG, ASSEGURANDO BOA ERGONOMIA E EQUILÍBRIO. A SERRA SAGITAL DEVE UTILIZAR O MESMO SISTEMA DE BATERIA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 12.000 OSCILAÇÕES POR MINUTO. DEVE PERMITIR ORIENTAÇÃO ANGULAR DA LÂMINA E TROCA RÁPIDA ATRAVÉS DE SISTEMA TIPO ENGATE RÁPIDO, SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. DEVE SER COMPATÍVEL COM LÂMINAS ORTOPÉDICAS DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEIS, COM ESPESSURA ENTRE 0,5 MM E 1,2 MM. O RUÍDO MÁXIMO DEVE SER 75 DB, E O PESO INFERIOR A 1,1 KG. AS BATERIAS RECARREGÁVEIS DEVEM SER DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ION) OU				
---	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	MATERIAL COMPATÍVEL (SEM MEMÓRIA DE CARGA), COM TENSÃO NOMINAL ENTRE 9V E 20V, AUTONOMIA APROXIMADA DE 40 MINUTOS E TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DE 4 HORAS. DEVEM SER AUTOCLAVÁVEIS OU POSSUIR CÁPSULAS/ESTOJOS ESTERILIZÁVEIS DE PROTEÇÃO. O CARREGADOR ELETRÔNICO DEVE PERMITIR RECARGA SIMULTÂNEA DE DUAS UNIDADES, OU SER ENTREGUE DOIS CARREGADORES, POSSUIR INDICADORES VISUAIS DE STATUS E CIRCUITOS DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBREAQUECIMENTO E DESCARGA PROFUNDA. O CONJUNTO DEVE INCLUIR ADAPTADORES INTERCAMBIÁVEIS, CONTEMPLANDO: ADAPTADOR DRILL CANULADO PARA PERFURAÇÃO ÓSSEA, COM ACOPLAMENTO RÁPIDO E VELOCIDADE COMPATÍVEL (QUANDO NECESSÁRIO); ADAPTADOR REAMER PARA FRESAGEM ÓSSEA, COM ACOPLAMENTO RÁPIDO E TORQUE COMPATÍVEL (QUANDO NECESSÁRIO); ADAPTADOR PASSA-FIO / PASSA-PINO, COMPATÍVEL COM FIOS E PINOS DE 0,8 MM A 3,2 MM (PODENDO SER UMA OU MAIS PEÇAS); MANDRIL AUTOCLAVÁVEL 1/4" OU EQUIVALENTE (UMA UNIDADE PARA CADA ADAPTADOR DRILL OU REAMER ENTREGUE); CHAVE DE MANDRIL E FERRAMENTAS AUXILIARES DE TRAVAMENTO (UMA UNIDADE PARA CADA MANDRIL ENTREGUE); 02 BATERIAS E SEUS ACESSÓRIOS PARA CADA PEÇA DE MÃO ENTREGUE; CONJUNTO DE 10 LÂMINAS PARA SERRA SAGITAL PARA PROCEDIMENTOS DE TRAUMATO/ORTOPEDIA DIVERSOS (PTJ/PTQ/SEGUNDA ABERTURA DE				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

	ESTERNO-SEMI-CIRCULAR); DEVE ACOMPANHAR BANDEJA DE ESTERILIZAÇÃO METÁLICA (AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO) COM DIVISÓRIAS E ENCAIXES PARA AS PEÇAS DE MÃO E SEUS ACESSÓRIOS. O CONJUNTO DEVE POSSUIR REGISTRO ANVISA ATIVO.				
14	CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIOXIDANTE E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI OU MATERIAL SUPERIOR COM PARA CHOQUES ROTATIVOS. MOVIMENTOS MÍNIMOS: CABECEIRA, FOWLER, DORSO, TRENDELEMBURG, REVERSO DO TRENDELEMBURG, CARDÍACO, PERNAS. ELEVAÇÃO DE ALTURA, MEMBRANAS INTEGRADAS NAS GRADES DO DORSO COM ACESSO INTERNO/EXTERNO E COMANDO SUPERVISOR MÓVEL NA PESEIRA. GRADES LATERAIS ARTICULÁVEIS E FABRICADAS EM POLIETILENO OU MATERIAL COMPATÍVEL, COM ALTURA MIN.DE 350MM, INDICADOR DE INCLINAÇÃO DE DORSO E TRENDELEMBURG. CABECEIRA E PESEIRA COM TRAVAS DE SEGURANÇA FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM ROTA DE FUGA PARA PACIENTE. DIMENSÕES MÁXIMAS DE NO MÁXIMO 2190MM DE COMPRIMENTO E 1000MM DE LARGURA. ALTURA MÍNIMA DE ELEVAÇÃO MÁX. DE 370MM. ALAVANCA PARA POSIÇÃO CPR MANUAL/MECÂNICO. GRAU DE PROTEÇÃO DA CAMA IPX4. CIRCUITO DE COMANDO DIGITAL E FONTE INTEGRADA EM UMA MESMA UNIDADE, OU UNIDADES SEPARADAS. CERTIFICADO DE CONFORMIDADE IEC-60601-2-52 IEC-60601-1 OU NORMAS BRASILEIRAS EQUIVALENTES.	UN	13		



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO OU TECLADO DE MEMBRANA LOCALIZADO NAS GRADES E PESEIRA. RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 125MM, TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO COM FREIOS INDIVIDUAIS. CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 210KG. ACOMPANHA COLCHÃO MÍNIMO DENSIDADE 28, CAPA IMPERMEÁVEL E LIVRE DE LÁTEX, COM TECNOLOGIA DE PREVENÇÃO PARA ÚLCERAS DE PRESSÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220VAC/60HZ. DEVE POSSUIR REGISTRO ATIVO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS, MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS OU INGLÊS. TREINAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL, EM TURNOS CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXCLUSIVA/AUTORIZADA NO ESTADO DO RS EM RAIO DE 200 KM DA CIDADE DO HOSPITAL/RS				
Valor total da proposta				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os encargos, principalmente os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega dos materiais.
- 4 – Indicação do representante legal que assinará o Contrato;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data. _____

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual/ Municipal sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____ DECLARA que:

- Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;
- Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa